Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 94 a 95 e vs
Lº nº 9

LEI Nº 1.296, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.972

AUTORIZA ALIENAÇÃO À INDÚSTRIA DE MEIAS - WINSTON LTDA., MEDIANTE PROMESSA DE DOAÇÃO, - DE TERRENO COMPROMISSADO AO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PELA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. EM DATA DE 02/08/1.971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à INDÚSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA., mediante promessa de doação, nos termos do disposto no Artigo 1º, alínea "a", da Lei nº 1.205, de 05 de outubro de 1.971, parte de terreno compromissado ao Município de Birigui pela Rede Ferroviária Federal S. A. em data de 02/08/1.971, consoante Registro nº 8.984 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, localizado na Rua Ruy Barbosa, desta cidade, onde mede 23,00 m (vinte e três metros), confrontando do lado esquerdo com a Rua Roberto Clark - (45,00 m - quarenta e cinco metros) e terrenos de propriedade da firma Indústrias José João Abdalla S.A. (55,00 m - cinquenta e cinco metros), com a Rua 24 de Outubro, do lado direito, onde mede 100,00 m (cem metros), e nos fundos, onde mede 24,00 m (vinte e quatro metros), com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, perfazendo a área total de 2.300 m^2 (dois mil e trezentos metros quadrados).

ARTIGO 2º -- O terreno ora doado destinar-se-á exclusivamente à instalação da nova fábrica da INDÚSTRIA DE MEIAS-WINSTON LTDA., cujo projeto e memorial descritivo anexos, aprovados pela Comissão Especial a que se refere o Artigo 3º da Lei acima citada, passam a fazer parte integrante desta lei, após devidamente rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito.

ARTIGO 3º -- De conformidade com as disposições - contidas na Lei nº 1.205, de 05 de outubro de 1.971, que "CONCEDE INCENTIVOS À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica concedida, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do projeto pelos órgãos competentes, isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana que recair so

sobre o imóvel a ser construído no terreno ora doado.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A construção deverá estar concluída dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, devendo o seu início dar-se dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação definitiva do projeto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o capital realizado ou sobre o ativo fixo imobilizado.

ARTIGO 4º -- A INDÚSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA. receberá a escritura definitiva do terreno acima descrito, e nas condições estabelecidas no Artigo 1º, uma vez satisfeitas pela Prefeitura Municipal de Birigui as obrigações assumidas para com a Rede Ferroviária Federal S.A., relativas à aquisição dos imóveis objeto da Escritura de Compromisso de Compra e Venda já mencionada.

ARTIGO 5º -- A alteração do destino do terreno, ou o não funcionamento da indústria, implicará, de pleno direito, na suspensão dos favores concedidos pelo Artigo 3º e no imediato pagamento, à Municipalidade, do valor atualizado do terreno por ela concedido, ou na sua devolução ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, sobre as benfeitorias porventura existentes.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:-.....	Indústria de meias Winston Ltda.
LOCALIZAÇÃO:-.....	Rua: Rui Barbosa
DESTINO DA OBRA:-.....	Construção de Indústria
FUNDAÇÃO:-.....	Será direta
ELEVAÇÃO DE PAREDE:-.....	Tijolos comuns, assente com argamassa de cal e areia no traço de 1:4
ALICERCES:-.....	Alicerces de 2 tijolos, com cimentado no respaldo
IMPERMEABILIZAÇÃO DOS ALICERCES:-.....	A impermeabilização será feita com - Vedacit, Neutrol ou similares
COBERTURA:-.....	Estrutura de madeira de peróba nas - bitolas apropriadas recobertas com - telhas francesas e aluminio
FORROS:-.....	Laje e fôrro feito duratex
REVESTIMENTO DE PAREDE:-..	Argamassã de cal e areia no traço de 1:4
ESQUADRIA DE MADEIRA:-....	Portas lisas com batentes de peróba internamente
ESQUADRIA DE FERRO:-.....	a) portas de correr na recepção b) porta de ferro na ent. operários c) vitraux basculantes em tôdas as dependências
PAVIMENTAÇÃO DOS PISOS:-..	a) lãdrilho hidráulico nos sanitários da indústria b) cerâmica nos sanitários do escritório e diretória c) lajotão na varanda d) taco na recepção, diretória e escritória e) cimentado nas demais dependências
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES:-.....	a) barra impermeável à óleo ou similar na sala de máquinas, acabamento, dep. de meias, embalagem, dep. de fio, tinturaria, hall, sanit. fem., cozinha e inst. Sanitária das sala de máquinas b) azuleijo no sanitário da diretória e do escritório
VIDROS:-.....	Vidros lisos 3 mm. em todos os basculantes e portas de ferro
PINTURA:-.....	a) caiação interna e externamente b) latex na recpcão, varanda, diretória e escritório

continua

CÂMARA MUNICIPAL

Continuação

TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS:-... Executada em ferro galvanizado, ou tubulações plástica, com diâmetro - suficiente para bom suprimento ligada a rêde municipal

INSTALAÇÃO DE ESGOTO:-..... Será executada com manilha de barro vitrificado e juntas tomadas a asfalto, tudo em concordância com as normas brasileiras

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:-..... Disposta em condutores de material - plástico ou chapa galvanizada, e atendendo as especificações da C.P.F.L.

RECUO:-..... 6,10 mts.

PÉ DIREITO:-..... 4,50 mts., 3,00 mts.

ÁREAS DO TERRENO:-.....2.300,00 m^2

ÁREAS DA CONSTRUÇÃO:-..... 891,64 m^2

INDUSTRIA DE MEIAS "WIGOTOM" LTDA

proprietário

Responsável pelo projeto e execução
EDSON BRAZ NAJAS CAMARGO
Arquiteto CREA 22544 D 6ª Região

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGÜI 02 / 10 / 1972
Presidente

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 04 / 10 / 1972
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PREVENTIVO DE CUSTO

INDUSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL
01-	TIJOLOS	MIL	210	70,00	14.700,00-
02-	CAL HIDRATADA	SACA	2340	3,20	7.488,00-
03-	AREIA	M^3	320	8,50	2.720,00-
04-	TELHAS FRANCEZAS	MIL	15	375,00	5.525,00-
05-	TELHAS ALUMINIO	M^2	111	15,00	1.665,00-
06-	CIMENTADO LISO C/ JUNTA DILAT.	M^2	70.000	6,00	4.200,00-
07-	TACO DE MADEIRA	M^2	75,00	17,00	1.275,00-
08-	LAJOTÃO	M^2	8,16	8,00	65,28-
09-	LADRILHO HIDRAULICO 15x15	M^2	29,65	14,00	415,40-
10-	ESQUADRIAS DE FERRO				
	a) VITRAUX BASCULANTES	M^2	122,00	50,00	6.100,00-
	b) PORTA 1,50x 2,70 m	M^2	4,29	100,00	429,00-
	c) PORTA DE CORRER 2,40x2,70m	M^2	6,50	150,00	975,00-
11-	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
	a) PORTAS COMPLETAS 1,10x2,20m	UNID	7,00	150,00	1.050,00-
	b) " " 0,90x2,20m	"	7	130,00	910,00-
	c) " " 0,70x2,20m	"	6	100,00	600,00-
12-	VIDROS LISOS 3mm.	M^2	132,88	21,00	2.790,48-
13-	AZULEJO KLADIN 15x15	M^2	25,00	15,00	375,00-
14-	ESGÔTO SANITARIO	M^L	60,00	10,00	600,00-
15-	CAIXAS DE INPEÇÃO 0,50x0,50x060	UNID	7	40,00	280,00-
16-	ESGÔTO PLUVIAL	ML	25,00	10,00	250,00-
17-	CLHAS, CONDUTORES E RUFOS				
	a) calha tipo cocho corte 0,50	ML	156,00	9,00	1.394,00-
	b) CONDUTORES CHAPA " 0,33	ML	90,00	5,00	450,00-
	c) RUFOS PINGADEIRA " 0,40	ML	156,00	8,00	1.248,00-
	d) PARAFUSOS 1/4x21/2	VERBA	-	-	100,00-
	e) ESTANHO	Kg	10	52,00	520,00-
18-	LAJE DE CERÂMICA	M^2	124,00	30,00	3.720,00-
19-	AREIA GROSSA	M^3	30,00	17,00	510,00-
20-	CIMENTO	SACA	100,00	10,00	1.000,00-
21-	MADEIRAMENTO	M^2	1.050,00	18,00	18.900,00-
22-	CONCRETO	M^3	35,63	250,00	8.907,50-
23-	INSTALAÇÃO ELETRICA	VERBA	-	-	5.000,00-
24-	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	666	-	-	3.000,00-
				Sub total.....Cr$	97.162,66-

A transportar.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL
	DE TRANSPORTE				Cr$ 97.162,66-
25-	CAIXA D'AGUA	VERBA	-	-	2.000,00-
26-	FORRO	M^2	730,00	13,50	9.855,00-
27-	MURO DE FECHO	M^2	262,00	12,00	3.144,00-
28-	ALAMBRADO COM 2 PORTÕES	M^2	108,00	10,00	1.080,00-
29-	PINTURA	VERBA	-	-	7.000,00-
30-	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	"	-	-	30,000,00-
31-	" " " " CARPINTEIRO	"	-	-	5.000,00-
32-	" " " " ELETRECISTA	"	-	-	2.500,00-
33-	" " " " ENCANADOR	"	-	-	1.800,00-
			T O T A L.		Cr$159.541,66-

-INDUSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA.

EDSON BRAZ NAJAS CAMARGO
ARQUITETO CREA 22544- D.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 02 / 10 / 1972.
Presidente

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 04 / 10 / 1972
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 02 / 10 / 1972.
Presidente

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 04 / 10 / 1972
Prefeito Municipal

Em obediência à Portaria nº 13, de 10/03/1.972, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal de Birigui, nós, Engºs - Edson Braz Najas Camargo, Engº Eurico Mattos e Engº Kazuo Sakamoto, procedemos à avaliação de terreno situado na Rua Ruy Barbosa, desta cidade.

O terreno mede 23,00 m de frente para a Rua Ruy Barbosa, confrontando do lado esquerdo com a Rua Roberto Clark (45,00 m) e terrenos de propriedade da firma Indústrias José - João Abdalla S.A. (55,00 m), com a Rua 24 de Outubro, do lado - direito, onde mede 100,00 m, e nos fundos, onde mede 24,00 m.,- com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, perfazendo a área total de 2.300 m^2. Baseados em recentes transações imobiliárias e considerando a situação do imóvel e os serviços públicos já existentes no local, avaliamos em Cr$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS) o metro quadrado, perfazendo, por conseguinte, o total de - Cr$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

Na espectativa de havermos cumprido a incumbência que nos foi determinada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Birigui, aos 13 de março de 1.972

(ENGº EDSON BRAZ NAJAS CAMARGO)

(ENGº EURICO MATTOS)

(ENGº KAZUO SAKAMOTO)